



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1454/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$13.996,35 (treze mil novecentos e noventa e seis reais com trinta e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

2095 - Recuperação e Encascalhamento de Estradas Vicinais CEX.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$13.996,35.

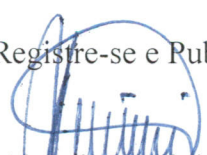
Art. 2º. Para cobertura da presente suplementação será utilizado Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2011, de recurso Federal vinculado ao CEX, no valor de R\$13.996,35.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete